

## UNIDADE REGIONAL RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 113216

Nº Processo: 00065.013332/2022-13.

Pregão Nº 24/2022. Contratante: REPRESENTACAO REGIONAL RIO DE JANEIRO - ANAC. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIREZ TURISMO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023. Valor Total: R\$ 4.447.731,19. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2022).

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## EDITAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A Agência Nacional de Transportes de Transportes Aquaviários - ANTAQ por meio deste Aviso, torna público que realizará o seguinte chamamento:

## OBJETO:

Prestação de serviço de transporte aquaviário na navegação interior de travessia de competência federal, para a prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos na diretriz da Rodovia BR 319, especificamente no km 25, sobre o Rio Autaz Mirim, no município de Careiro da Várzea/AM, de forma emergencial, nos termos da Lei 10.233/2001, dos normativos vigentes e das especificações apresentadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Amazonas (DNIT/AM).

## DAS CONDIÇÕES:

I - As empresas interessadas deverão apresentar requerimento no Sistema de Outorga Eletrônica (SOE) ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), apresentando os requisitos técnicos estabelecidos na Resolução 1.274/2009 - ANTAQ, conforme Art.7, nas condições ditadas pela Seção VI.

§1º - O presente chamamento terá vigência por 7 (sete) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União.

§2º - Visando atender a demanda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Amazonas (DNIT/AM), a vigência da autorização em questão será de 12 (doze) meses.

II - A ANTAQ selecionará e autorizará de forma especial, a empresa que ofereça as melhores condições técnico-operacionais, considerando:

a) que detenha embarcação autopropulsada ou comboio empurrador-barcaça mais adequado ao trecho objeto do chamamento, considerando as seguintes características:

O equipamento disponibilizado deverá permitir o embarque/desembarque dos veículos "de frente", considerando a exígua área disponível para manobras em terra bem como a grande dificuldade de manobra fluvial no período de seca.

As dimensões do equipamento devem apresentar o comprimento (LOA) variando entre 35 (trinta e cinco metros) e máximo de 50 (cinquenta) metros, uma vez que, a área em questão, durante o período de vazante, tem a distância entre as margens reduzidas para 50 a 60 metros.

b) apresente menores valores médios praticados para veículos e passageiros;

c) que demonstre aptidão ao início das operações em menor tempo.

III - No caso de surgimento de mais de uma proposta, para cada requerimento apresentado em sua plenitude, os servidores indicados pelas superintendências finalísticas da Agência atribuirão notas de 1 a 5 para cada item listado no inciso II. Torna-se-a vencedora a proposta que apresentar maior quantidade de pontos.

IV - Em caso de empate, o representante da Superintendência de Outorgas realizará sorteio eletrônico por intermédio site especializado.

Parágrafo Único - As empresas serão numeradas conforme ordem de apresentação dos requerimentos para o objeto do presente chamamento.

V - Após análise dos requerimentos apresentados, a ANTAQ divulgará qual empresa foi autorizada a prestação do serviço alvo do presente chamamento.

VI - Empresas já autorizadas pela ANTAQ para a prestação de serviços de transporte de travessias na Região Hidrográfica Amazônica poderão participar do presente processo, sendo possível ajustes aos termos de autorização já emitidos por aditamento, incluindo o descolamento de frota de outras travessias, desde que não prejudiquem os serviços autorizados.

VII - Caberá à empresa autorizada proceder junto ao DNIT/AM a concretização da contratação que trata o OFÍCIO Nº 216011/2022/SRE - AM (SEI nº 1795432).

VIII - O início das operações deverá ser consignado entre a ANTAQ, a Superintendência do DNIT no Estado do Amazonas e a empresa autorizada, de forma a manter o fluxo na rodovia em questão.

## DOS CASOS OMISSOS:

Eventuais casos omissos serão tratados pela Superintendência de Outorgas e/ou pela Diretoria Colegiada da Agência.

## ANEXOS:

A ANTAQ disponibilizará na sua página eletrônica, ao longo da duração do presente chamamento, cópia integral dos seguintes documentos:

d) OFÍCIO Nº 216011/2022/SRE - AM (SEI nº 1795432) - que versa sobre a situação da obra de arte especial e sobre a contratação do DNIT/AM junto à EBN autorizada pela ANTAQ na travessia alvo do chamamento.

e) Nota Técnica nº 2/2022/GREMN/SFC (SEI 1795593) - Detalhando as condições operacionais e o tipo de embarcação (comboio balsa e rebocador) a ser utilizado na travessia alvo do chamamento.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO  
Diretor-Geral

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 13/2021**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50300014547202119. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Automação e Multimídia, por meio de ambiente profissional multimídia com funcionalidades para videoconferências, apresentações multimídia, gravações e distribuição de sinal, compreendendo todo material e serviços de adequação que forem necessários ao atendimento do disposto no Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES MACEDO  
Técnico Administrativo

(SIDE - 23/12/2022) 682010-68201-2022NE000042

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE GEAUT/SUDEG/ANTT Nº**  
**983/2022/WEB/EXCESSO DE PESO/CMT**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções nºs 404/12 e 619/16, bem como demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 do CTB. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. O pagamento da multa poderá ser efetuado por 80% (oitenta por cento) de seu valor até o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital no D.O.U. Eventual recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. BRASÍLIA, 22 de dezembro de 2022

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO, VALOR, PLACA, COD.INFRAÇÃO/DESD;

TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, 32.438.772/0011-78, EPSA200006272019, 28/01/2019, R\$ 364,24, PPB4452, 683-13; TRANSNEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., 07.650.848/0001-05, EPBS200024552019, 16/03/2019, R\$ 523,84, MIE3921, 683-13; TRANSPORTADORA DIVISA LTDA, 02.947.448/0007-38, EPSMA00115892019, 19/03/2019, R\$ 140,80, OMO4460, 683-12; TRANSPORTADORA MATAO LTDA, 77.563.955/0009-39, EPSMA00233872019, 16/06/2019, R\$ 236,56, AZW8083, 683-12; TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA, 02.726.560/0012-06, EPSMA00296022019, 08/08/2019, R\$ 135,48, EGK0471, 683-12; EPSMA00296062019, 08/08/2019, R\$ 140,80, EGK0461, 683-12; EPD700011712019, 29/08/2019, R\$ 172,72, PUS1755, 683-12; TRANSNIL TRANSPORTES LTDA, 00.462.245/0003-00, EPD200020572019, 25/10/2019, R\$ 135,48, QHN3013, 683-12; TRANSPORTADORA JPM LTDA, 12.666.840/0001-77, EPSMA00454762019, 01/11/2019, R\$ 135,48, HKW6040, 683-12; TRANSPORTADORA UNIFORTE EIRELI, 10.809.212/0001-78, EPD500023842019, 30/04/2019, R\$ 236,56, HJA3346, 683-12; TRANSPORTADORA PORTO FERREIRA LTDA, 43.399.567/0005-19, EPBS200095532019, 21/09/2019, R\$ 135,48, MHC2727, 683-12; TRANSPORTADORA BORGES EIRELI, 33.854.933/0001-03, EPD600007152019, 11/09/2019, R\$ 135,48, IUD9854, 683-12; EPSMA00338712019, 04/09/2019, R\$ 135,48, QRI7A23, 683-12; TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA, 75.073.767/0014-64, EPSMA00277812019, 24/07/2019, R\$ 146,12, LWT3617, 683-12; TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, 32.438.772/0004-49, EPSMA00397742019, 01/10/2019, R\$ 146,12, OYH4616, 683-12; EPSA200025722019, 28/04/2019, R\$ 135,48, PPX9261, 683-12; EPSA200025672019, 28/04/2019, R\$ 135,48, PPX9268, 683-12; EPSA200027172019, 05/05/2019, R\$ 135,48, PPX9367, 683-12; EPSA200027132019, 05/05/2019, R\$ 172,72, PPX7019, 683-12; TRANSPORTE HELOISA LTDA, 17.390.618/0001-08, EPD300021362019, 25/07/2019, R\$ 353,60, FWO9739, 683-12; TRANSPORTADORA RAPIDO CAMACARI LTDA, 11.398.791/0002-57, EPD100062702019, 31/10/2019, R\$ 146,12, GVH5460, 683-12; TRANSPORTADORA RAMOS & STELLA LTDA, 07.485.882/0001-71, EPSF100024682019, 29/08/2019, R\$ 135,48, EGI4489, 683-12; TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA, 88.085.485/0049-59, EPBS100116022019, 30/11/2019, R\$ 140,80, IUX9144, 683-12; TRANSPORTADORA FALCAO LTDA, 78.015.690/0086-39, EPBS200000142019, 02/01/2019, R\$ 135,48, LZP6214, 683-12; EPBS200125962019, 16/12/2019, R\$ 385,52, ECM7714, 683-12; TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA, 02.726.560/0002-34, EPBS200112752019, 07/11/2019, R\$ 135,48, QAP6749, 683-12; EPBS200089732019, 05/09/2019, R\$ 135,48, QAP6845, 683-12; EPD700014982019, 14/10/2019, R\$ 135,48, AUB9626, 683-12; EPBS200106232019, 17/10/2019, R\$ 146,12, NVR1353, 683-12; EPBS200096772019, 24/09/2019, R\$ 140,80, ANV3832, 683-12; TRANSPORTADORA REGIS LTDA, 10.234.592/0001-60, EPSA400009702019, 20/06/2019, R\$ 321,68, ILX1100, 683-12; TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA, 02.726.560/0015-59, EPD700005312019, 13/06/2019, R\$ 146,12, MKA7280, 683-12; TRANSPONEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 09.116.646/0002-94, EPBS200062002019, 06/06/2019, R\$ 146,12, MHK7216, 683-12; TRANSPORTADORA AGE EIRELI, 15.495.816/0001-00, EPSA200021432019, 09/04/2019, R\$ 140,80, GGO0787, 683-12; EPSMA00135232019, 01/04/2019, R\$ 140,80, GGO0787, 683-12; EPSE400060652019, 09/04/2019, R\$ 140,80, GGO0787, 683-12; TRANSPORTADORA TRANSFINAL EIRELI, 31.491.590/0002-07, EPSA200013572019, 01/03/2019, R\$ 140,80, MQM0975, 683-11; TRANSPORTADORA RISSO LTDA, 52.661.634/0018-37, EPBS200110622019, 30/10/2019, R\$ 140,80, GGA3341, 683-12; EPBS200101502019, 04/10/2019, R\$ 321,68, CZC0480, 683-12; TRANSPORTADORA SPEEDY EIRELI, 26.266.972/0001-16, EPSMA00461002019, 13/10/2019, R\$ 140,80, CZC3972, 683-12; TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, 23.247.872/0001-54, EPD100031542019, 30/05/2019, R\$ 241,88, OKV3219, 683-13; TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA, 66.306.093/0013-29, EPSMA00395842019, 02/10/2019, R\$ 449,36, HLK8065, 683-12; TRANSPAVAN TRANSPORTES EIRELI, 12.681.505/0001-48, EPBS200118802019, 26/11/2019, R\$ 896,24, MDZ6361, 683-13; TRANSPORTADORA BOA VIAGEM LTDA, 02.574.772/0003-24, EPBS200108912019, 25/10/2019, R\$ 146,12, DPC5317, 683-12; EPBS200099962019, 01/10/2019, R\$ 135,48, BCQ9128, 683-12; EPBS200126522019, 18/12/2019, R\$ 135,48, ANW3A55, 683-12; TRANSPORTADORA NAARA LTDA, 06.071.745/0001-28, EPSF200007082019, 22/04/2019, R\$ 140,80, MSK2764, 683-12; EPD200020842019, 14/10/2019, R\$ 151,44, MTQ3870, 683-13; EPD200026632019, 27/11/2019, R\$ 135,48, MTQ3870, 683-11; EPD200026822019, 29/11/2019, R\$ 896,24, OVI0084, 683-12; TRANSPORTADORA RADIVIAN LTDA, 81.538.597/0001-24, EPSC200017162019, 16/06/2019, R\$ 135,48, IPG7451, 683-12; TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA, 03.029.662/0022-07, EPBS200062432019, 07/06/2019, R\$ 385,52, HJI3903, 683-12; TRANSPORTADORA PRIMEIRA DO NORDESTE LTDA, 15.129.315/0007-04, EPSMA00499282019, 13/12/2019, R\$ 385,52, LUD2591, 683-11; TRANSPORTADORA TELLES LTDA, 78.266.228/0001-15, EPD100056402019, 24/09/2019, R\$ 146,12, MMH7033, 683-12; TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA, 03.029.662/0002-63, EPD400005002019, 05/02/2019, R\$ 135,48, HVM3642, 683-12; TRANSNIT TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI, 17.718.083/0001-51, EPSE400097852019, 06/07/2019, R\$ 332,32, KYZ3134, 683-13; TRANSPORTADORA FABRIS LTDA., 03.060.874/0004-75, EPBS1000071722019, 03/08/2019, R\$ 172,72, MLR3832, 683-12; TRANSPAINÉ TRANSPORTES LTDA, 24.312.492/0001-19, EPSMA00239332019, 20/06/2019, R\$ 172,72, KGK8664, 683-12; TRANSPORTADORA ADUBO LTDA, 87.300.695/0016-91, EPBS200106192019, 17/10/2019, R\$ 140,80, MCF1610, 683-12; EPBS200100642019, 02/10/2019, R\$ 135,48, AZO1H00, 683-12.

ANDRÉ LUÍS BUSS

Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de  
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE GEAUT/SUDEG/ANTT Nº**  
**985/2022/WEB/EXCESSO DE PESO/CMT**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções nºs 404/12 e 619/16, bem como demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 do CTB. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. O pagamento da multa poderá ser efetuado por 80% (oitenta por cento) de seu valor até o prazo de

